



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

LEI MUNICIPAL Nº 1.829 DE 07 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.840,00 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) destinado a despesas com alimentação escolar a alunos do ensino médio regular e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, Prefeito do município de Monte Alegre do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso III, ambos da Lei Federal 4.320/64, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 68.840,00 (sessenta e oito mil oitocentos e quarenta reais) assim classificado:

Crédito Suplementar

Ficha:-	274
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade	
Orçamentária:-	03-Órgãos Responsáveis pelas Ações de Governo
Unidade Executora:-	04-Departamento de Educação FME
Funcional	
Programática:-	123622511.2.035-Manutenção da distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:-	68.840,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:

I - Excesso de arrecadação no montante de R\$ 30.340,00 (trinta mil trezentos e quarenta reais), oriundos do repasse da Secretaria de Estado da Educação para o convênio de alimentação escolar conforme Processo 00123/0065/2017;

II - Anulação no montante de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) das seguintes dotações:

Anulação

Ficha:-	267
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade	
Orçamentária:-	03-Órgãos Responsáveis pelas Ações de Governo
Unidade Executora:-	04-Departamento de Educação FME
Funcional	
Programática:-	123612511.2.035-Manutenção da distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:-	24.000,00



**Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral
de Monte Alegre do Sul
Cidade Presépio**

Ficha:-	312
Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade	
Orçamentária:-	03-Órgãos Responsáveis pelas Ações de Governo
Unidade Executora:-	04-Departamento de Educação FME
Funcional	
Programática:-	123652511.2.035-Manutenção da distribuição de merenda escolar
Natureza da Despesa:-	3.3.90.30-Material de Consumo
Valor R\$:-	14.500,00

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em 07 de maio de 2018

Leandro Affonso Tomazi
Diretor de Administração e Governo Municipal